=LEI Nº 856 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992=

Autoriza o poder Executivo a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito suplementar até o limite de Cr$1.500.000,00 a favor da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Minas Novas,através de seus representantes legais na Câmara Municipal,aprovou,e eu ,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município (Lei nº 827 de 02.01.92),crédito suplementar até o limite de Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) à dotação orçamentária número 0101.01010012001-3120,da Câmara Municipal.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação previsto para oexercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas,21 de Dezembro de 1992.

= Dr.Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal